



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 8003/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 06 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/03/2025, processo administrativo nº 8003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor o Kit escolar para Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº0003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.928.360/0001-83 – IE: 334.014.099.111 com sede na AVENIDA CORONEL NECA JUNQUEIRA, Nº 1158 – CENTRO – GUARIBA/SP – CEP: 14.840-000, TELEFONE: (16) 3231-3537 e (16) 99214-9115, E-MAIL: mdchristoforo@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. LUCIANA MARIA CHRISTOFORO, portador da cédula de identidade RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED];

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
3	660	UND	PAULISTA	CADERNO PEQUENO, TIPO BROCHURA GRAMPEADO; 1/4; CAPA 4 CORES REFORÇADA PESANDO 90G/M2 COM 96 FOLHAS; PESANDO 56G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBA NUMERO 15733/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	R\$ 4,25	R\$ 2.805,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

4	2500	UND	SCRIBA	CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO; BROCHURAO; CAPA 4 CORES; PESANDO 90G/M2; COM COM 96 FOLHAS; PESANDO 56G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733/2009 E ALTE RAÇÕES POSTERIORES	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
5	1520	UND	NEEDS PAPER	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200 X 275)MM(G 9GRANDE0 CAPA EM 4 CORES, PESANDO 230G/M2; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2; NORMA NBA NR.6046 E 15732 DE 2009;.	R\$ 7,40	R\$ 11.248,00
6	600	UND	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS. COM FABRICAÇÃO NACIONAL. RESISTENTE NA COR AZUL	R\$ 0,48	R\$ 288,00
7	600	UND	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS. COM FABRICAÇÃO NACIONAL. RESISTENTE NA COR VERMELHA	R\$ 0,48	R\$ 288,00
8	60	CAIXA	GATTE KIDS	CANETA HIDROGRÁFICA CORES VARIADAS 850 CX/ COM 12 CORES	R\$ 5,90	R\$ 354,00
9	1680	UND	COLA MAIS	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SEÇO DP INMETRO	R\$ 0,74	R\$ 1.243,20
10	1060	CAIXA	PIRATININGA	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO CURTO, NO FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 11 ML POR ML (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS EM CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT	R\$ 2,80	R\$ 2.968,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

11	4320	UND	GATTE KIDS	LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE Nº2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 0,25	R\$ 1.080,00
13	2700	CAIXA	UNI DUNI TÊ	MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESOSTEMTE, CONTENDO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	R\$ 2,10	R\$ 5.670,00
14	660	UND	MAXCRIL	RÉGUA 30CM CONFECCIONADA EM 100%POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE.GRAVAÇÃO DA ESCALA A CADA 5 MM C/MARCAÇÃO C/MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CM.AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS SEM FALHAS,.310MMCOMP.X35MM LARG., ESPESSURA 2,5 MM E POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO.O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012	R\$ 1,37	R\$ 904,20
15	320	CAIXA	PIRATININGA	TINTA GUACHE, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL COM 12 FRASCOS COM CORES DIVERSAS	R\$ 7,60	R\$ 2.432,00
16	660	UND	LEO&LEO	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POPROPILENO E LÂMINA DE CORTE REDDUZIDA AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2MM.A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO EFICIENTE DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA.OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMI CP LÂMINAS AFIXADAS, POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS MINASS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO.A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	R\$ 2,35	R\$ 1.551,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.331,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com a totalidade das quantidades licitadas mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 DE MARÇO DE 2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP
LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

Mildre Regina Rodrigues
Professora Educação Básica



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de março de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Maria Do Carmo Christoforo EPP
Luciana Maria Christoforo

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (*REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021*)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP

ATA DE REGISTRO Nº 8003/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor o Kit escolar para Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de março de 2025



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCIANA MARIA CHRISTOFORO

CPF: [REDACTED]

]Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Elisabete Balan Isaac

Cargo: Secretária da Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Mildre Regina Rodrigues

Cargo: Professor Educação Basica

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP
CNPJ Nº: 02.928.360/0001-83

ATA DE REGISTRO Nº 8003/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor o Kit escolar para Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 49.331,40 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de março de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP